

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ERLLON ADSON DA SILVA
MARIA PAULA LOPES DA SILVA

**OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO
SIMPLES NACIONAL**

RECIFE
2025

ERLLON ADSON DA SILVA
MARIA PAULA LOPES DA SILVA

OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SIMPLES NACIONAL

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Centro Universitário Brasileiro -
UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel(a) em Ciências Contábeis.

Professor Orientador: Dr. Jadson Freire Silva

RECIFE
2025

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Laís Cardoso, CRB-4/PE-1753/P.

S586i Silva, Erllon Adson da .
Os impactos da reforma tributária no simples nacional / Erllon
Adson da Silva, Maria Paula Lopes da Silva. - Recife: Edição do
autor, 2025.
34 p. : il.

Orientador(a): Dr. Jadson Freire Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro
Universitário Brasileiro – Unibra. Bacharelado em Ciências
Contábeis, 2025.
Inclui Bibliografia.

1. Reforma tributária. 2. Simples nacional. 3. Micro e pequenas
empresas. 4. Impactos financeiros. 5. Competitividade. I. Silva,
Maria Paula Lopes da. II. Centro Universitário Brasileiro - Unibra.
III. Título.

CDU: 657

ERLLON ADSON DA SILVA
MARIA PAULA LOPES DA SILVA

OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SIMPLES NACIONAL

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado
ao Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA, como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel(a) em Administração de Empresas.

Prof. Dr. Jadson Freire da Silva (Orientador)
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Prof.^a. Dr^a Nome do Membro da Banca 1
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

. Prof. Dr^a. Nome do Membro da Banca 2
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Recife, 07 de dezembro de 2025.

NOTA: _____

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus por nos dar força e serenidade ao longo de toda essa caminhada. Aos nossos familiares, somos profundamente gratos pelo apoio, compreensão e incentivo nos momentos em que mais precisávamos. Também agradecemos ao orientador e os professores que contribuíram com conhecimento, paciência e orientação, tornando possível a construção deste trabalho e da nossa trajetória acadêmica.

Por fim, reconhecemos a parceria entre nós, Maria Paula e Erllon Adson, que tornou o desenvolvimento deste TCC mais leve, organizado e cheio de crescimento. Trabalhar juntos fez toda diferença nesta etapa tão importante

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar os possíveis impactos da Reforma Tributária brasileira sobre as micro e pequenas empresas (MPEs) optantes pelo regime do Simples Nacional, considerando as mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023. A pesquisa, de natureza bibliográfica e abordagem quali-quantitativa, baseou-se em artigos, teses e periódicos publicados entre 2020 e 2025, obtidos por meio do Google Acadêmico. O estudo evidenciou que, embora a reforma busque simplificar o sistema tributário e promover maior transparência, suas repercussões sobre o Simples Nacional ainda geram incertezas, especialmente quanto à manutenção da competitividade e sustentabilidade financeira das pequenas empresas. Os resultados apontam que as MPEs deverão enfrentar desafios como o aumento da complexidade operacional, a necessidade de adaptação tecnológica e possíveis alterações na carga tributária. Apesar disso, autores destacam que o novo modelo poderá trazer benefícios a médio prazo, como maior previsibilidade fiscal e incentivo à formalização. Conclui-se que a efetividade da Reforma Tributária dependerá da forma como sua regulamentação será implementada, das medidas de transição e do suporte oferecido pelo Estado para garantir que as MPEs continuem desempenhando seu papel essencial na geração de empregos e no desenvolvimento econômico do país.

Palavras-chave: Reforma Tributária. Simples Nacional. Micro e Pequenas Empresas. Impactos Financeiros. Competitividade.

ABSTRACT

This study aims to analyze the possible impacts of the Brazilian Tax Reform on micro and small enterprises (MSEs) under the *Simples Nacional* regime, considering the changes introduced by Constitutional Amendment No. 132/2023. The research, which is bibliographic in nature and employs a qualitative and quantitative approach, was based on academic articles, theses, and journals published between 2020 and 2025, accessed through Google Scholar. The findings indicate that although the reform seeks to simplify the tax system and increase transparency, its effects on *Simples Nacional* still raise uncertainties, especially regarding competitiveness and financial sustainability among small businesses. The results show that MSEs are likely to face challenges such as greater operational complexity, the need for technological adaptation, and potential changes in the tax burden. Nevertheless, some studies suggest that the reform could bring medium-term benefits, including improved fiscal predictability and incentives for business formalization. It is concluded that the effectiveness of the Tax Reform will depend on the implementation process, transitional measures, and the institutional support provided to ensure that MSEs continue to play a key role in employment generation and Brazil's economic development.

Keywords: Tax Reform. *Simples Nacional*. Micro and Small Enterprises. Financial Impacts. Competitiveness.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxograma de seleção dos estudos.....	19
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resultados obtidos dos processos metodológicos.....	20
--	----

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

MPEs- Micro e Pequenas Empresas

IRPJ- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

CSLL- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

PIS- Programa de Integração Social

COFINS- Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social

IPI- Imposto Sobre Produtos Industrializados

ICMS- Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

ISS- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

IVA- Imposto Sobre Valor Agregado

IBS- Imposto Sobre Bens e Serviços

CBS- Contribuição Sobre Bens E Serviços

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	13
2.2	A REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E SEUS REFLEXOS NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	14
2.3	OS IMPACTOS FINANCEIROS DA REFORMA TRIBUTÁRIA	16
3	METODOLOGIA	18
3.1	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	18
4	RESULTADOS	20
5	DISCUSSÕES	24
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
7	REFERÊNCIAS	31

1 INTRODUÇÃO

Destacando-se por sua complexidade, o Regime Tributário brasileiro vem apresentando constantes mudanças na legislação e elevada carga de impostos (1). Esses fatores impactam diretamente as micro e pequenas empresas (MPEs), principalmente aquelas inscritas no regime do Simples Nacional, que possui uma grande representatividade no ambiente empresarial do país e assim como um papel fundamental na geração de empregos e no desenvolvimento da economia (2).

Segundo a Lei Complementar 123/2006, O Simples Nacional foi criado para simplificar o recolhimento de tributos e incentivar a criação de pequenos negócios, oferecendo condições diferenciadas que permitem uma competição mais equilibrada no mercado (3). No entanto, a Reforma Tributária proposta traz mudanças significativas que podem afetar essa competitividade, exigindo das empresas adaptações na sua estrutura fiscal e causando impactos econômicos expressivos (4).

O estudo deste tema justifica-se pela importância das MPEs no contexto econômico brasileiro. Responsáveis por grande parte da geração de empregos e movimentação da economia, esses empreendimentos estão entre os mais vulneráveis a mudanças na legislação tributária (5). Compreender os impactos da Reforma Tributária sobre o Simples Nacional é essencial para identificar medidas que possam minimizar efeitos negativos, garantindo que os avanços conquistados com esse regime sejam preservados e os pequenos negócios continuem contribuindo para o desenvolvimento do país (6).

Com a implementação das novas regras tributárias, as empresas enquadradas nesse regime podem enfrentar alterações relevantes em sua operação e competitividade (7). A necessidade de adaptação à nova estrutura fiscal envolve ajustes administrativos, contábeis e tecnológicos, aumentando a complexidade tributária e os custos operacionais (8). Além disso, essas alterações podem afetar diretamente a rentabilidade, o fluxo de caixa e a sustentabilidade financeira das empresas, com impactos sobre a manutenção de empregos e o desenvolvimento econômico (9). A análise dessa temática torna-se fundamental para compreendermos acerca do novo cenário tributário e sobre possíveis impactos que poderá influenciar a realidade das MPEs.

A relevância deste estudo está na necessidade de compreender como a Reforma Tributária pode impactar as MPEs do Simples Nacional. Paes e Nelson Leitão em seu artigo defendem que os mesmos representam uma grande parte da

economia do país e na geração de empregos, por isso, analisar os efeitos das mudanças propostas é essencial para que empreendedores e gestores possam se preparar e adotar estratégias que assegurem sua competitividade e continuidade no mercado (10).

Além disso, diante dos projetos de alteração no sistema tributário, MPEs podem enfrentar maior complexidade no cumprimento das novas obrigações, especialmente pela convivência entre diferentes regimes fiscais e pela necessidade de adaptação às novas regras (11). Essas mudanças podem impactar no comprometimento da saúde financeira e sobrevivência desses negócios, dificultando sua capacidade de expansão e permanência no mercado (12).

Este trabalho tem como objetivo mapear estudos e produções científicas que tratam dos possíveis impactos da Reforma Tributária sobre as MPEs optantes pelo Simples Nacional, com ênfase na análise da complexidade tributária e das implicações financeiras enfrentadas por esses empreendedores no cenário econômico brasileiro.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

Ao longo do tempo, o sistema tributário brasileiro caracterizou-se por sua complexidade e fragmentação, tornando a rotina das MPEs especialmente desafiadoras (13). Antes da criação de regimes facilitadores, esses negócios precisavam lidar com impostos distintos e obrigações em esferas federal, estadual e municipal, o que elevava os custos administrativos. Essa dificuldade histórica impulsionou debates sobre alternativas que simplificassem a regulamentação e a operação dessas empresas, ao mesmo tempo em que buscassem reduzir a burocracia e estimular o desenvolvimento econômico (14).

O surgimento do Simples Nacional veio justamente como resposta a essa necessidade de simplificação e incentivo ao empreendedorismo. Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, o regime foi criado para atender às demandas das microempresas e empresas de pequeno porte, que antigamente lidavam com custos tributários elevados e processos administrativos complicados (15). O objetivo central do regime foi proporcionar maior segurança jurídica, unificação dos tributos e condições mais favoráveis para que esses negócios pudessem se consolidar e expandir de forma sustentável (16).

Na prática, o Simples Nacional funciona como um regime especial de tributação que permite o recolhimento unificado de tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia. Essa simplificação reduz a carga administrativa e proporciona previsibilidade financeira para os empreendedores (17). Do mesmo modo, o regime adota alíquotas progressivas de acordo com o faturamento anual, respeitando a capacidade econômica de cada empresa. Isso permite que os gestores concentrem esforços na operação e no crescimento do negócio, sem perder obrigações burocráticas complexas (18).

Um ponto significativo do Simples Nacional é a abrangência e organização do regime, que inclui impostos como o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviços (ISS), conforme a atividade econômica da empresa, com regras específicas para apuração e

pagamento. Esse modelo reduz o acúmulo e cruzamento de tributos, problemas que tradicionalmente elevam os custos operacionais (10).

Além disso, o Simples Nacional estabelece limites de faturamento para garantir que a tributação seja proporcional à capacidade financeira de cada negócio, tornando o sistema mais equitativo. Essa característica contribui para a previsibilidade financeira e permite que os empreendedores concentrem esforços na operação e crescimento do negócio, sem perder obrigações burocráticas complexas (19).

Outro ponto relevante é o impacto do regime sobre formalização e gestão empresarial. Ao simplificar o pagamento de tributos e diminuir exigências burocráticas, o Simples Nacional estimula empresas que antes operavam informalmente passem a atuar de forma regular. O modelo também contribui para previsibilidade financeira, permitindo que gestores planejem investimentos e decisões estratégicas com mais clareza, sabendo exatamente quais tributos incidem sobre suas operações (20).

Portanto, a importância do Simples Nacional vai além da simplificação tributária, estando conectada a discussões sobre reformas no sistema fiscal. Por isso, alterações futuras podem impactar diretamente regimes simplificados, afetando custos e sustentabilidade desses negócios (21). Compreender o funcionamento desse regime é essencial para analisar os efeitos de possíveis mudanças tributárias e garantir que as mesmas não prejudiquem a operação das MPEs.

2.2 A REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E SEUS REFLEXOS NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A discussão sobre a Reforma Tributária é antiga e constante, motivada pela complexidade e fragmentação do sistema fiscal brasileiro. Desde antes da Constituição de 1988, diferentes propostas foram apresentadas com o objetivo de simplificar a arrecadação, reduzir custos e tornar a tributação mais equitativa (22). Para as MPEs, esse debate é especialmente relevante, pois alterações na legislação podem interferir diretamente em regimes simplificados, impactando a competitividade e saúde financeira desses empreendimentos (11).

Ao longo das últimas décadas, várias iniciativas de reforma foram propostas, mas questões políticas, institucionais e econômicas dificultaram sua implementação (23). Recentemente, destacaram-se a PEC 45/2019, apresentada pela Câmara dos Deputados, e a PEC 110/2019, do Senado Federal. Ambas buscam simplificar a tributação sobre o consumo, propondo a unificação de diferentes tributos em um único

imposto, em um modelo inspirado no Imposto sobre Valor Agregado (IVA), já adotado em diversos países (24).

De forma ampla, a Reforma Tributária pode ser entendida como processo de revisão e reorganização das normas que regem a arrecadação de tributos, com objetivo de reduzir distorções e aumentar eficiência e justiça fiscal (25). Entre as principais metas estão a simplificação do sistema, redução da incidência em cascata e criação de mecanismos que promovam uma distribuição mais equilibrada de receitas entre União, estados e municípios (26). Para MPEs, a reforma representa mudanças significativas, especialmente no que diz respeito à preservação de regimes simplificados e à definição de novas bases de cálculo para tributos sobre o consumo (27).

Como fundamentam Siqueira, Nogueira e Luna (2024) ao frisar que:

As PECs 45/2019 e 110/2019 propõem a criação de dois novos tributos principais: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), visando simplificar a arrecadação, ampliar a transparência e eliminar a cumulatividade, aproximando o sistema brasileiro do modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA), amplamente adotado em diversos países (SIQUEIRA, NOGUEIRA e LUNA, 2024, p. 12) (28).

Outro ponto central é a redistribuição de receitas e transição para o novo modelo. A implementação da reforma exige negociações entre União, estados e municípios, além de mecanismos de compensação para evitar perdas de arrecadação (06). Para pequenos negócios, os desafios incluem adaptação a eventuais ajustes nas alíquotas do Simples, necessidade de maior controle fiscal e avaliação de qual forma de recolhimento será mais vantajosa diante das novas regras. Medidas de transição e fundos compensatórios serão fundamentais para reduzir impactos durante a mudança de sistema (29).

Desse modo, a Reforma Tributária representa uma transformação estrutural no modelo de arrecadação brasileiro, com potencial para simplificar processos e criar um ambiente mais competitivo, inclusive para MPEs (29). Entretanto, a efetividade dessas mudanças depende da regulamentação e da forma como o Simples Nacional será ajustado. A partir desse panorama, torna-se essencial avaliar os impactos financeiros que a nova estrutura tributária poderá gerar, especialmente no fluxo de caixa, na formação de preços e sustentabilidade dos pequenos empreendimentos (30).

2.3 OS IMPACTOS FINANCEIROS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

A implementação da Reforma Tributária traz consequências diretas para saúde financeira das empresas, especialmente para aquelas enquadradas no Simples Nacional. Embora o novo modelo prometa simplificação e maior transparência, as alterações na forma de arrecadação e na base de cálculo dos tributos exigem atenção, pois podem gerar variações na carga tributária e na dinâmica de apuração de impostos (02).

Um dos principais pontos de impacto é a possível mudança na carga tributária efetiva. A criação do Imposto Sobre Bens Serviços (IBS) e da Contribuição Sobre Bens Serviços (CBS) pode modificar a forma como os tributos são calculados, resultando em aumento ou redução da alíquota final, dependendo do setor de atuação e da cadeia produtiva. Para MPEs, essa variação pode afetar a formação de preços, exigindo novos cálculos para manter margens de lucro e competitividade no mercado (04).

Outro aspecto relevante é o fluxo de caixa, uma vez que o IBS e a CBS adotam o modelo de crédito financeiro, no qual o imposto é pago no destino e destacado em cada operação. Embora isso favoreça a neutralidade tributária, pode gerar necessidade de maior capital de giro para suportar eventuais diferenças entre recolhimento e aproveitamento dos créditos (31). Para empresas do Simples que optarem por segregar o IBS/CBS, a gestão financeira precisará considerar prazos e regras específicas para garantir equilíbrio nas entradas e saídas (32).

A transição para o novo sistema também exigirá investimentos em tecnologia e capacitação, a fim de adequar controles contábeis, emissão de notas fiscais e acompanhamento das novas obrigações acessórias (33). Esses ajustes representam custos adicionais, especialmente para MPEs com menor estrutura administrativa. Contudo, a adaptação adequada pode gerar benefícios a médio prazo, como redução de litígios e maior previsibilidade na tributação (32).

Para minimizar impactos negativos, a reforma prevê períodos de transição e criação de fundos de compensação destinados a equilibrar perdas de arrecadação entre estados e municípios, além de ajustes graduais nas alíquotas. Ainda assim, será fundamental que os empreendedores avaliem cenários financeiros, revisem estratégias de precificação e busquem orientação contábil para garantir que as mudanças não comprometam a sustentabilidade do negócio (33).

Diante disso conclui-se que, os efeitos financeiros da Reforma Tributária dependerão da forma de regulamentação, das alíquotas finais e das decisões estratégicas adotadas por cada empresa. Para micro e pequenos negócios, compreender essas variáveis e se preparar para a transição é essencial para manter a competitividade e aproveitar as oportunidades que um sistema tributário mais simples e transparente pode oferecer (34).

3 METODOLOGIA

3.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia deste estudo foi organizada considerando os principais elementos que norteiam a pesquisa, incluindo a escolha da técnica, definição da abordagem e determinação dos objetivos, de modo a garantir um procedimento claro, consistente e adequado ao tema investigado.

Do ponto de vista técnico, a pesquisa é de natureza bibliográfica e foi realizada a partir da análise de teses, periódicos acadêmicos, artigos e revistas científicas. Esse tipo de investigação é importante porque permite reunir o conhecimento já produzido sobre o tema, organizar diferentes perspectivas apresentadas por autores e oferecer uma base sólida para sustentar a análise (35).

Em relação à abordagem, foi utilizado o método quali-quantitativo, que combina interpretação de conteúdos próprios da pesquisa qualitativa com a análise de dados numéricos, característica da pesquisa quantitativa. Essa integração amplia a compreensão do objeto de estudo, pois considera tanto aspectos de significado e contexto quanto informações numéricas que permitem maior precisão (36).

Por fim, a pesquisa é classificada como exploratória, uma vez que se baseia no estudo de diversos artigos, revistas e periódicos acadêmicos previamente publicados. Esse tipo de investigação é fundamental porque permite reunir diferentes contribuições já existentes, identificar tendências e lacunas na produção científica e, a partir disso, oferecer subsídios para análises mais aprofundadas em estudos futuros (37).

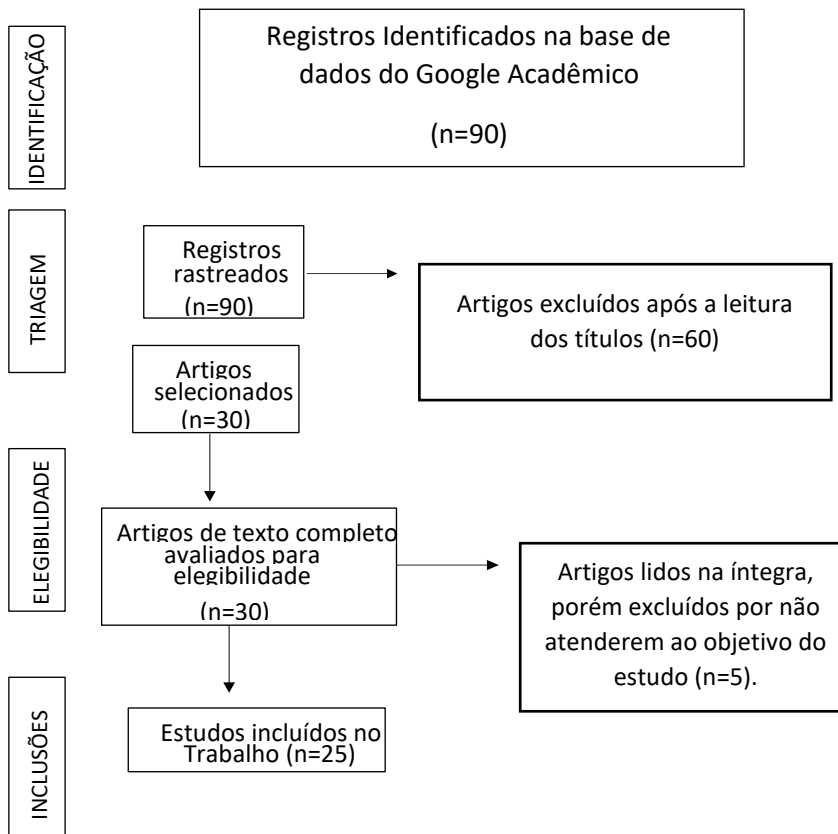
Optou-se por utilizar o Google Acadêmico como principal fonte de referência, por se tratar de uma plataforma científica gratuita, de fácil manuseio, que agrega pesquisas acadêmicas revisadas por pares, seja em sistema duplo-cego ou não. Adicionalmente, a disponibilidade de livros e outros materiais científicos consolida a base como um elo relevante entre pesquisadores e conhecimento (38).

Assim, para a obtenção dos resultados pretendidos, foram utilizadas as palavras-chave “Reforma Tributária” (nas páginas 1 a 3) e “Impactos causados pela reforma tributária no Simples Nacional” (nas páginas 1 a 6), abrangendo o período de 2020 a 2025. Os critérios de inclusão consideraram periódicos, revistas e artigos científicos em língua portuguesa e com acesso gratuito. Como critérios de exclusão, foram descartados livros, repositórios, publicações com acesso restrito ou pago, além

de estudos que apresentassem temas ou abordagens divergentes do foco central da pesquisa.

Deste modo, com base nos critérios de pesquisa estabelecidos e utilizando o Google Acadêmico como base de busca, foram identificados 90 documentos, dos quais 25 foram selecionados por sua relevância para a análise. Para organizar o levantamento realizado, foi elaborada a Figura 1, que apresenta o fluxograma de seleção dos estudos, assim como a Tabela 1 Resultados obtidos dos processos metodológicos, que reúne autor, título, ano e metodologia das publicações analisadas. Para facilitar a compreensão das etapas de triagem, apresenta-se a seguir o fluxograma referente ao processo de seleção dos estudos.

Figura 1 - Fluxograma de seleção dos estudos



Esses registros permitem, na seção de resultados, apresentar um panorama claro das tendências, consensos e divergências encontrados na literatura sobre os impactos da Reforma Tributária no Simples Nacional, servindo como base para análise e discussão detalhada dos efeitos sobre as MEPs.

4 RESULTADOS

Tendo em vista a utilização dos critérios metodológicos definidos, foi possível selecionar um conjunto representativo de publicações que abordam a Reforma Tributária e seus impactos sobre o regime do Simples Nacional, especialmente no contexto das MPEs. A análise dos estudos demonstrou que, embora o Simples Nacional tenha sido criado com o propósito de simplificar e unificar a arrecadação tributária, as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 têm provocado discussões quanto aos efeitos práticos dessa reforma sobre a carga tributária, a competitividade e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

As evidências apontam que a Reforma Tributária busca modernizar e tornar o sistema fiscal brasileiro mais simples e transparente, por meio da unificação de tributos e criação de um modelo de arrecadação mais eficiente. No entanto, observa-se que a adequação das MPEs às novas regras pode representar um desafio, exigindo ajustes contábeis e operacionais que demandam tempo e investimento.

Estudos indicam que, embora a proposta vise à simplificação, há o risco de aumento da carga tributária em determinados setores, especialmente para empresas que operam próximas ao limite de enquadramento do Simples Nacional. Além disso, evidencia-se a necessidade de políticas públicas complementares que auxiliem na transição, evitando impactos negativos sobre os empreendedores de menor porte.

Com o objetivo de organizar e apresentar de forma clara as informações coletadas, foi elaborada a Tabela 1, que reúne os principais trabalhos selecionados, indicando autor, título, ano e metodologia. Essa sistematização possibilita uma visão geral das contribuições mais recentes sobre o tema, permitindo identificar com nitidez as aproximações e distinções encontradas na pesquisa. A seguir, apresenta-se a Tabela 1, que descreve os resultados obtidos durante o levantamento e análise dos materiais.

Quadro 1 - Resultados obtidos dos processos metodológicos

N	Autor(es)	Título	Ano	Metodologia
02	dos Santos, Micaele Alves; Jurubeba, Fernanda Matos Fernandes de Oliveira	A tributação do Simples Nacional e o impacto da reforma tributária.	2025	Estudo de caso

04	Macedo, Jéssyca Fontenele; Monteiro, Ricardo Aladim	Reforma Tributária: possíveis impactos para a micro e pequena empresa do Simples Nacional.	2024	Estudo de caso
06	Oliveira, Diego Fontenele; Saldanha, Jeremias Araújo	Reforma Tributária: uma análise das mudanças para as micro e pequenas empresas.	2024	Estudo de caso
07	Dantas, Clara Weinna Moura; et al.	Reforma Tributária: análise sobre os principais aspectos das mudanças tributárias com o advento da Lei Complementar nº 214/2015.	2025	Revisão narrativa
22	Santos, Bárbara Cristina	Reforma Tributária: análise da complexidade e excessiva burocracia, com ênfase na tributação sobre o consumo.	2024	Revisão narrativa
23	de Araújo, Elisabete Soares; et al.	Reforma tributária no Brasil: análise bibliométrica e revisão sistemática.	2024	Revisão bibliográfica
26	Harzheim, Amanda Vieira	Reforma Tributária no Brasil: simplificação e modernização do sistema com a Emenda Constitucional Nº 132/2023.	2024	Análise documental
35	Nascimento, Wesley Inacio; Morais, Hugo Azevedo Rangel de	A reforma tributária 2024: principais mudanças da nova reforma tributária e seus impactos socioeconômicos.	2024	Revisão narrativa
39	Castro, Eric; Lima, Bruna Maria Nunes; Carvalho, Vitória Bárbara da Silva	Reforma tributária brasileira: Uma comparação prática com o sistema canadense.	2024	Estudo de caso
40	Leão, Martha	A Reforma Tributária sobre o Consumo e a inexistência de ruptura paradigmática.	2024	Revisão narrativa
41	da Luz Neto, Luiz Guedes	Reforma tributária e a contribuição da teoria da tributação ótima.	2020	Análise teórica
42	Genestreti, Isabella Carvalho; Gonçalves, Jonas Rodrigo	Reforma tributária sobre o consumo e seus efeitos regressivos no contexto de justiça social.	2024	Estudo de caso
43	Trigueiro, Tainá Ribeiro; Santos, Ramon Tomás; da Silva, Isadora Margarete Guimarães	Uma Tessitura Acerca Dos Impactos Da Reforma Tributária No Âmbito Municipal.	2023	Estudo de caso

44	Guerra, Fellipe Matos; Leal Guerra, Maria Vitória Cunha	Reforma Tributária: uma análise comparativa entre as principais propostas.	2023	Revisão bibliográfica
45	de Lima, Cicero Zanetti	A reforma tributária que precisamos.	2023	Revisão narrativa
46	Albano, Amanda	O impacto federativo da reforma tributária: a Emenda Constitucional nº 132/2023.	2024	Análise documental
47	De Cesare, Claudia M.; et al.	IPTU e a PEC 110/2019 (reforma tributária): teoria, prática, insensatez e retrocesso.	2020	Análise documental
48	Funcia, Francisco; Noronha, José	A reforma tributária e a saúde. Afinal, para que pagamos impostos e a quem eles servem?.	2023	Revisão narrativa
49	Moreno, Thais	A influência da Reforma Tributária na Contabilidade: um estudo descritivo.	2022	Estudo descritivo
50	Pugas, Luiza Alves; Jurubeba, Fernanda Matos Fernandes de Oliveira	Impactos da reforma tributária no cenário fiscal brasileiro.	2024	Revisão narrativa
51	Acar, Tatiana; Curvello, Fernanda Ássimos; de Souza, Luiz Gustavo Antonio	Análise da tributação no Brasil sob a ótica da equidade e os impactos da reforma tributária.	2024	Revisão narrativa
52	da Paixão, Ricardo Silveira; et al.	Uma proposta de reforma no IOF e no ICMS e seus impactos no sistema tributário brasileiro.	2025	Análise teórica
53	Batista, Henrique Rossi; Alves, André Luís Centofante	Os impactos da oneração tributária em folha de salários no desenvolvimento econômico brasileiro.	2021	Estudo de impacto empírico
54	de Carvalho, Raquel Mello Costa	O imposto seletivo e suas semelhanças com as excise taxes na tributação de bens e serviços na proposta da reforma tributária brasileira.	2024	Revisão narrativa
55	Duarte Garcia, Luara; Silveira, Carolina	Os impactos da Emenda Constitucional nº 132/2023 na tributação sobre o consumo: uma análise sob a ótica do novo instituto "cashback do imposto" para o alcance da justiça tributária.	2025	Análise documental

De modo geral, os resultados mostram que as MPEs enfrentarão desafios significativos diante das mudanças previstas no sistema tributário. A necessidade de adaptação às novas normas e o impacto potencial sobre a carga fiscal e competitividade reforçam a importância de acompanhar a implementação da Reforma Tributária. Observa-se, ainda, uma carência de estudos que apresentem dados concretos sobre os efeitos da reforma, o que evidencia a necessidade de novas pesquisas que aprofundem o tema e contribuam para o aprimoramento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento das MPEs no cenário econômico brasileiro.

5 DISCUSSÕES

A Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 tem gerado intensos debates no cenário econômico e jurídico brasileiro, especialmente no que diz respeito aos seus reflexos sobre as MPEs, que constituem a base produtiva e empregadora do país (02, 06). A proposta de reestruturação do sistema tributário, ainda em fase de implementação, busca corrigir distorções históricas, promover maior simplicidade e assegurar justiça fiscal (04). Contudo, a literatura especializada apresenta divergências sobre a efetividade dessas mudanças no contexto das empresas de menor porte, principalmente as optantes pelo Simples Nacional (26, 35, 39).

Grande parte dos estudos aponta que a reforma representa um avanço significativo em termos de racionalidade e modernização da tributação, sobretudo ao propor a simplificação das obrigações acessórias e a redução da complexidade operacional (02, 26). Nesse contexto, o Simples Nacional permanece como um instrumento relevante de incentivo à formalização, mas enfrenta o desafio de adaptação ao novo modelo, que busca integrar os tributos sobre o consumo em bases mais amplas e uniformes (35). Essa transição, embora promissora, demanda cautela, uma vez que a simplificação para o conjunto da economia pode não refletir, de forma imediata, em benefícios concretos para as empresas de menor porte (04, 39, 46).

A unificação dos tributos sobre o consumo ICMS, ISS, PIS e COFINS em dois novos impostos, IBS e CBS, é amplamente reconhecida como um avanço rumo à modernização tributária, sobretudo por estabelecer um modelo de incidência não cumulativa e de base ampla (07). Tais tributos visam substituir a multiplicidade de impostos atuais e proporcionar maior transparência e previsibilidade fiscal, elementos destacados pela literatura como essenciais para a racionalização do sistema (23).

Entretanto, as análises divergem quanto à sua efetividade prática, especialmente considerando que o Brasil possui uma estrutura federativa complexa e heterogênea (40). Parte da literatura entende que a unificação tende a reduzir disputas entre os entes federados e simplificar a arrecadação (41), enquanto outra parcela alerta para os riscos de concentração arrecadatária e de aumento dos custos de conformidade durante o período de transição (44, 45).

Em relação às MPEs, observa-se que, embora o Simples Nacional tenha sido mantido, o novo modelo tributário pode criar desafios de competitividade. Isso porque as empresas que permanecem no regime simplificado não poderão, em princípio,

aproveitar os créditos de IBS e CBS de forma integral, como ocorre com aquelas do regime geral (04). Essa limitação pode restringir a participação das pequenas empresas em cadeias produtivas mais amplas, reduzindo sua atratividade comercial (06, 39, 42).

Por outro lado, alguns autores entendem que a preservação do regime especial demonstra atenção do legislador ao peso das MPEs na geração de emprego e renda, considerando que esse segmento ocupa posição central na dinâmica socioeconômica brasileira (26, 35). A medida busca evitar rupturas, uma vez que essas empresas possuem menor capacidade de adaptação imediata diante de mudanças estruturais (22, 40). Assim, a continuidade do Simples atua como amortecedor na transição, reduzindo impactos desproporcionais e preservando minimamente a competitividade do setor (42, 55).

Contudo, a manutenção do Simples Nacional não afasta as incertezas quanto à sua operacionalização dentro do novo modelo tributário, já que diversos pontos ainda dependem de regulamentação específica. Estudos indicam que essa indefinição tende a gerar insegurança jurídica e elevar os custos administrativos das MPEs, especialmente em processos que exigem interpretação técnica mais rigorosa (41,42). Esse quadro mostra que a transição não se resolve apenas pela preservação formal do regime, mas pela clareza normativa necessária para evitar distorções práticas (43).

A literatura também destaca que a adaptação das pequenas empresas ao novo sistema depende de ações estruturadas, como programas de capacitação, revisão de obrigações acessórias e oferta de suporte técnico contínuo (46,47). Essas medidas são apontadas como essenciais para mitigar assimetrias de informação e reduzir impactos desproporcionais entre os diferentes portes empresariais (48). Dessa forma, a efetividade do modelo tributário emerge não apenas do desenho legal, mas da capacidade de implementação e acompanhamento direcionado às MPEs (49).

Outro aspecto relevante discutido na literatura é a justiça fiscal. A reforma, ao deslocar a tributação do consumo para o destino, busca tornar o sistema mais equitativo entre as regiões, corrigindo distorções que penalizam estados e municípios consumidores (22, 23, 40). Contudo, ainda há críticas sobre o caráter regressivo do modelo, uma vez que o consumo continua sendo a principal base de arrecadação, afetando de forma mais intensa as camadas de menor renda (42, 51, 54).

Para mitigar essa distorção, foi proposto o mecanismo de devolução parcial do imposto, conhecido como “cashback tributário”, destinado a devolver parte do tributo

pago por famílias de baixa renda (50, 55). Embora a proposta seja considerada inovadora, sua eficácia dependerá de sistemas tecnológicos robustos e critérios objetivos de aplicação (51, 54).

O debate federativo também ocupa papel central nas discussões sobre a reforma. A criação do IBS, de gestão compartilhada por um Comitê Gestor Nacional, pretende fortalecer a coordenação entre União, Estados e Municípios, reduzindo a chamada “guerra fiscal” e promovendo maior uniformidade legislativa (41, 43). No entanto, há receio de que a redistribuição das receitas enfraqueça a autonomia financeira dos entes subnacionais, especialmente dos municípios, que dependem fortemente do ISS (42, 44). Esse ponto de tensão revela que, embora o modelo busque equilíbrio federativo, sua aplicação prática exigirá mecanismos transparentes de compensação e planejamento orçamentário sólido (48, 50).

Do ponto de vista econômico, destaca-se que a redução da burocracia e dos custos de conformidade tributária poderá estimular a formalização e a competitividade empresarial (35, 39). Essa simplificação tende a favorecer a expansão das MPEs, que hoje enfrentam grande dificuldade para cumprir as exigências legais impostas por um sistema fragmentado. Contudo, o êxito dessas mudanças dependerá da capacidade de o governo equilibrar a arrecadação com políticas de incentivo produtivo e inclusão fiscal, evitando que a reforma resulte apenas em redistribuição de encargos (04, 53).

No âmbito contábil e administrativo, a reforma tributária tende a demandar investimentos contínuos em tecnologia e capacitação, envolvendo tanto as empresas quanto o poder público. A adoção de sistemas digitais integrados e a automatização dos procedimentos fiscais aparecem como requisitos para garantir maior precisão, eficiência e transparência no cumprimento das obrigações (49,50,51). Esse movimento deriva da complexidade operacional do novo modelo, que depende de registros mais uniformizados e de comunicação eletrônica consistente entre contribuintes e administração tributária (52).

Pequenas empresas com menor disponibilidade financeira, porém, podem enfrentar barreiras para acompanhar esse processo, sobretudo pela necessidade de atualizar softwares, adaptar rotinas internas e qualificar equipes (04). É nesse ponto que se evidencia a importância de políticas públicas de inclusão digital e modernização, uma vez que a ausência desse suporte tende a ampliar desigualdades e comprometer a inserção das MPEs no ambiente fiscal reformulado. Assim, a efetividade tecnológica da reforma depende não apenas da inovação proposta, mas

das condições reais para que todos os agentes econômicos possam incorporá-la. É preciso que empresas e profissionais tenham recursos e capacidade técnica para adaptar processos, evitando que mudanças favoreçam apenas quem já possui estrutura para se ajustar rapidamente (26, 49).

Além dos desafios técnicos e econômicos, a literatura ressalta a importância do componente social e simbólico da reforma. A simplificação tributária, mais do que uma medida administrativa, é vista como instrumento de democratização fiscal e fortalecimento da relação entre Estado e contribuinte (07, 35). A percepção de justiça e transparência na aplicação dos tributos pode aumentar a confiança social e o engajamento cívico, fatores essenciais para o sucesso da implementação (22, 47).

Nesse sentido, a educação fiscal é essencial, uma vez que ajuda o contribuinte a compreender as mudanças tributárias. Do mesmo modo, a comunicação clara reduz dúvidas e amplia a transparência (42, 48). Considerando que a participação cidadã depende de informações acessíveis, essas estratégias fortalecem o entendimento coletivo. Assim, favorecem a construção de uma cultura tributária mais participativa (55).

Outro eixo de discussão relevante diz respeito à transição até 2033, período em que o antigo e o novo sistema coexistirá. Essa fase é considerada crítica, pois exigirá ajustes contínuos, testes operacionais e revisões normativas para evitar desequilíbrios regionais e setoriais (46, 48, 52). O processo deve ser conduzido com planejamento estratégico e monitoramento técnico, garantindo previsibilidade aos contribuintes e estabilidade às finanças públicas. Parte da literatura enfatiza que a paciência institucional e o acompanhamento sistemático serão determinantes para o êxito dessa transição, bem como para o amadurecimento do novo modelo tributário (47, 49, 50).

As análises comparativas com outras economias evidenciam que reformas tributárias de natureza semelhante exigem tempo para alcançar plena efetividade. Países que adotaram sistemas baseados em impostos sobre valor agregado, como o IBS, registraram ganhos de eficiência apenas após ajustes graduais e harmonização federativa (39, 47, 52). Assim, o Brasil precisará conciliar inovação e prudência, garantindo que as especificidades do Simples Nacional e das MPEs sejam preservadas e fortalecidas ao longo do processo (02, 04, 46).

A discussão sobre o impacto da reforma também deve considerar a interdependência entre competitividade empresarial e equidade social. Um sistema

tributário mais racional e previsível pode contribuir para o crescimento econômico, mas, se não houver mecanismos de compensação adequados, poderá acentuar desigualdades entre regiões e segmentos produtivos (41, 42, 44). O Simples Nacional, nesse contexto, cumpre um papel social que vai além da arrecadação, funcionando como instrumento de inclusão e desenvolvimento regional. Assim, qualquer alteração em sua estrutura deve ser cuidadosamente avaliada à luz dos princípios de proporcionalidade e justiça fiscal (22, 40, 55).

Ainda que o discurso político enfatize a simplificação como o principal benefício da reforma, o debate acadêmico indica que esse elemento constitui apenas um dos pilares do processo. A transparência, a equidade federativa e a capacidade de promover competitividade aparecem como fatores igualmente determinantes para a efetividade do novo modelo (07, 23, 40).

A literatura também alerta que a eficiência arrecadatória deve avançar em conjunto com a justiça distributiva, evitando que as pequenas empresas sejam prejudicadas por uma padronização excessiva das regras (42, 44). Nesse sentido, destaca-se que a simplificação não pode desconsiderar as limitações estruturais das MPEs, que têm menor capacidade de arcar com adaptações tecnológicas e operacionais, podendo sofrer impactos desproporcionais diante de mudanças rígidas. Por isso, defende-se a preservação de regimes diferenciados e períodos transitórios, que funcionam como mecanismos de equilíbrio ao permitir que a modernização tributária avance sem gerar rupturas e garantindo condições reais de adaptação às empresas de menor porte (26, 55).

Outro ponto que merece destaque é a necessidade de um diálogo contínuo entre o governo, as entidades representativas e o setor produtivo. A experiência mostra que reformas amplas, quando conduzidas sem participação social efetiva, tendem a gerar resistências e incertezas quanto à aplicação das normas (22, 44, 48). Por isso, o envolvimento dos atores econômicos é fundamental para antecipar dificuldades práticas, reduzir assimetrias de informação e alinhar as mudanças às realidades do mercado. A criação de canais de comunicação transparentes e o fortalecimento de conselhos consultivos contribuem para uma transição mais democrática e ajustada às especificidades locais, tornando o processo de implementação mais seguro e previsível para todos os envolvidos (23, 46).

De modo geral, a literatura converge quanto à necessidade de modernização do sistema tributário, mas diverge em relação à profundidade e ao ritmo das

transformações. Parte dos autores sustenta que a reforma representa uma oportunidade histórica para reduzir desigualdades, ampliar a competitividade e simplificar a arrecadação (22, 26). Em contrapartida, outros estudos alertam que a implementação sem suporte técnico adequado e sem planejamento pode gerar novos desequilíbrios e comprometer a efetividade das políticas fiscais (04, 41, 52). Essa dualidade analítica evidencia a complexidade do tema e a multiplicidade de interesses envolvidos no processo de transição.

No contexto específico das MPEs, a análise dos estudos demonstra que o sucesso da reforma dependerá diretamente da capacidade de o Estado garantir segurança jurídica, clareza normativa e apoio técnico-operacional (04, 06). Sem essas condições, a transição poderá aumentar a informalidade e ampliar a desigualdade entre diferentes portes empresariais (35, 39). Dessa forma, o Simples Nacional precisa ser constantemente revisitado e ajustado para que continue cumprindo sua função de promover inclusão produtiva e justiça fiscal (46).

Por fim, compreende-se que a efetividade da Reforma Tributária não se medirá apenas pela simplificação legal, mas pelos resultados sociais e econômicos gerados a partir dela. O verdadeiro teste estará na capacidade de o novo modelo conciliar arrecadação eficiente, equidade distributiva e sustentabilidade das MPEs. A cooperação entre União, Estados, Municípios e o setor produtivo será essencial para transformar a proposta em instrumento real de desenvolvimento, evitando que a reforma se torne apenas mais uma reconfiguração formal do sistema tributário. Assim, o impacto sobre o Simples Nacional será o parâmetro decisivo para avaliar se a modernização tributária alcançará seu propósito de promover um ambiente econômico mais justo, transparente e inclusivo para todos os contribuintes brasileiros.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo analisar os impactos da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, sobre o regime do Simples Nacional. Buscou-se compreender de que forma as mudanças propostas podem afetar a carga tributária, a simplificação das obrigações fiscais e a competitividade das MPEs.

Verificou-se que a Reforma Tributária representa um passo importante na busca por um sistema mais simples, transparente e eficiente. A unificação dos tributos sobre o consumo e a adoção de um modelo de cobrança mais racional podem contribuir para a redução da burocracia e para maior previsibilidade nas relações entre o fisco e os contribuintes. Tais medidas tendem a corrigir distorções históricas do sistema atual, marcado pela complexidade e pela sobreposição de normas.

No entanto, observou-se que a efetiva adaptação do Simples Nacional ao novo modelo ainda provoca dúvidas. As MPEs, que possuem papel fundamental na geração de emprego e renda, poderão enfrentar dificuldades durante o processo de transição, especialmente quanto à adequação tecnológica e à compreensão das novas regras tributárias. A ausência de políticas públicas específicas de apoio pode comprometer os avanços esperados e ampliar as desigualdades competitivas.

Conclui-se que o sucesso da Reforma dependerá da forma como será regulamentada e implementada, de modo a garantir segurança jurídica, manutenção dos incentivos e condições justas de competitividade para as MPEs. O equilíbrio entre eficiência arrecadatória e justiça social deverá orientar todas as etapas do processo, assegurando que a simplificação tributária venha acompanhada de inclusão econômica.

Por fim, recomenda-se que estudos futuros avaliem empiricamente os efeitos da reforma após sua plena aplicação, identificando seus impactos reais sobre o Simples Nacional e sobre a sustentabilidade financeira das MPEs. Dessa forma, será possível aperfeiçoar as políticas tributárias e consolidar um sistema mais justo, transparente e favorável ao desenvolvimento econômico do país.

7 REFERÊNCIAS

1. de Azevedo Campos, Carlos Alexandre; Matheus de Freitas Batista Moitinho Alves. "simplicidade e transparência como desafios do pós-reforma tributária de 2023." *revista estudos institucionais* 11.2 (2025): 512-531.
2. dos Santos, Micaele Alves; Fernanda Matos Fernandes de Oliveira Jurubeba. "a tributação do simples nacional e o impacto da reforma tributária." *revista ibero-americana de humanidades, ciências e educação* 11.5 (2025): 4122-4141.
3. Pessôa, Leonel Cesarino; Giovane da Costa; Emerson Antonio Maccari. "as micro e pequenas empresas, o simples nacional e o problema dos créditos de icms." *revista direito gv* 12.2 (2016): 345-363.
4. Macedo, Jéssyca Fontenele; Ricardo Aladim Monteiro. "reforma tributária: possíveis impactos para a micro e pequena empresa do simples nacional." *revista ibero-americana de humanidades, ciências e educação* 10.9 (2024): 3261-3290.
5. Zorzanello, Sônia Maria; Ilma Rodrigues de Souza Fausto. "a transformação digital nas micro e pequenas empresas: desafios e oportunidades no contexto brasileiro em 2025 / digital transformation in micro and small enterprises: challenges and opportunities in the brazilian context."
6. de Oliveira, Diego Fontenele; Jeremias Araújo Saldanha. "reforma tributária: uma análise das mudanças para as micro e pequenas empresas." *revista de contabilidade dom alberto* 13.26 (2024): 89-105.
7. Dantas, Clara Weinna Moura; et al. "reforma tributária: análise sobre os principais aspectos das mudanças tributárias com o advento da lei complementar nº 214/2015." *editora impacto científico* (2025): 838-851.
8. Bizerra, Hellen Karla de Araújo Ideião. "planejamento tributário como ferramenta de identificação do momento de transição do regime tributário de empresas da 6ª faixa do simples nacional para lucro presumido." (2021).
9. Herreira, Ana Carolina Honório; Thiago Silva Prado. "contabilidade financeira na gestão de riscos." *revista scientia alpha* 1.1 (2024).
10. Paes, Nelson Leitão. "simples nacional no brasil: o difícil balanço entre estímulos às pequenas empresas e aos gastos tributários." *nova economia* 24.03 (2014): 541-554.
11. Godoi, Rachel Karolini Chaves; Orlando Stivanatto Filho. "reforma tributária de 2025: desafios e oportunidades para micro e pequenas empresas no equilíbrio entre simplificação e complexidade fiscal." *revista de direito e gestão de conflitos* 3.1 (2025): 18-38.
12. Murcia, Fernando Dal-Ri; Alexandre Evaristo Pinto. "a reforma tributária como divisor de águas para a pesquisa contábil-tributária no brasil." *revista contabilidade & finanças* 36 (2025): e9050.

13. Cabello, Otávio Gomes; Silvio Hiroshi Nakao. "complexidade, conformidade e arrecadação tributária." *economia e sociedade* 30.3 (2021): 1033-1050.
14. Costanzi, Rogério N.; Otávio J. G. Sidone. "avaliação da política previdenciária: o caso do microempreendedor individual (mei)." *para não esquecer: políticas públicas que empobreceram o brasil*. Rio de Janeiro: Autografia (2022).
15. Ribeiro, Gabriela Fernandes Castro; Jarim Marciano Ferreira. "simples nacional: análise dos impactos tributários após as alterações introduzidas na lei complementar 123 de 2006." *revista do fórum gerencial* 1.3 (2021): 454-466.
16. do Nascimento, João Paulo Silva. "o controle interno nas microempresas e empresas de pequeno porte." *revista expressão católica* (2020).
17. dos Santos Costa, João Pedro Lemos; Waldomiro Alves Silva Neto; Florentino Gonçalves Senise. "os obstáculos cognitivos dos administradores no processo de entendimento das obrigações tributárias de uma entidade dentro do simples nacional." *revista brasileira de administração científica* 15.2 (2024): 167-177.
18. Carli, Franco Guerino de; Lídia Maria Ribas. "smart cities: extrafiscalidade como indutora do desenvolvimento de cidades inteligentes." *interações (campo grande)* 22 (2021): 131-150.
19. Wartchow, Daniel; et al. "reflexos tributários na criação da sociedade unipessoal de advocacia." *estudos do cepe* 52 (2020).
20. Neves, Marcus Lourival; Poliano Bastos da Cruz; Octavio Locatelli. "fatores que influenciam a sobrevivência das micro e pequenas empresas no brasil." *ram. revista de administração mackenzie* 25 (2024).
21. de Sá, Pedro Henrique Ribeiro; Elizabeth Vieira dos Reis. "modelos de regimes de tributação no brasil: impactos e desafios para as empresas brasileiras." *revista contemporânea* 5.6 (2025).
22. Santos, Bárbara Cristina. "reforma tributária: análise da complexidade e excessiva burocracia, com ênfase na tributação sobre o consumo." *revista universitas da fanorpi* 3.10 (2024): 01-26.
23. de Araújo, Elisabete Soares; et al. "reforma tributária no brasil: análise bibliométrica e revisão sistemática." *revista do tcu* 154 (2024): 32-51.
24. Lima, Maria Elayne Amorim; Flávia Fernanda da Silva Moura. "reforma tributária no brasil: uma análise das propostas de emenda constitucional nº 45/2019 e nº 110/2019 e do projeto de lei nº 3.887/2020." *revista multidisciplinar do sertão* 7.1 (2025): 56-66.
25. de Souza, Matheus Gomes; Luciana Virginia Mario Bernardo; Maycon Jorge Ulisses Saraiva Farinha. "investigações sobre a nova reforma tributária brasileira." *revista de administração e contabilidade da unifat* 15.3 (2023).

26. Harzheim, Amanda Vieira. "reforma tributária no brasil: simplificação e modernização do sistema com a emenda constitucional nº 132/2023." revista tributária e de finanças públicas 161 (2024).
27. de Paula, Roberta Manfron; Daiane Leal Costa; Manuel Portugal Ferreira. "a percepção da carga tributária nas micro e pequenas empresas antes e após o simples nacional." revista da micro e pequena empresa 11.1 (2017).
28. Nogueira, Jose Ricardo Bezerra; Carlos Feitosa Luna. "impacto distributivo potencial de reformas na tributação indireta no brasil." arxiv preprint (2024).
29. Campos, Carlos Henrique de; Ana Carolina da Cruz Lima. "estrutura tributária brasileira: uma análise de seu impacto sobre a distribuição de renda." revista de economia contemporânea 27 (2023).
30. de Oliveira Junior, Ananias Ribeiro; Igor Moraes Bezerra Calixto. "a reforma tributária e suas implicações jurídicas." revista tributária e de finanças públicas 161 (2024).
31. Breyner, Frederico Menezes. "não cumulatividade do icms, do ibs e da cbs." revista direito tributário atual 57 (2024): 221-242.
32. da Costa, Vitor Rangel Mendes; Antônio Cláudio Portella Serra. "a função extrafiscal do imposto seletivo na reforma tributária." cadernos undb 8.1 (2025).
33. Nascimento, Wesley Inacio; Hugo Azevedo Rangel de Moraes. "a reforma tributária 2024: principais mudanças." revista ibero-americana de humanidades, ciências e educação 10.7 (2024): 535-551.
34. da Silva, Cassiana Vitória Guedes Oliveira. "a transação tributária como instrumento satisfatório." revista tributária e de finanças públicas 146 (2021).
35. de Sousa, Angélica Silva; Guilherme Saramago de Oliveira; Laís Hilário Alves. "a pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos." cadernos da fucamp 20.43 (2021).
36. Schneider, Eduarda Maria; Rosangela Araujo Xavier Fujii; Maria Júlia Corazza. "pesquisas quali-quantitativas." revista pesquisa qualitativa 5.9 (2017): 569-584.
37. Lösch, Silmara; Carlos Alberto Rambo; Jacques Lima Ferreira. "a pesquisa exploratória na abordagem qualitativa." revista ibero-americana de estudos em educação (2023).
38. da Rosa Furlan, Leonardo Antônio; et al. "desenvolvimento de um sistema de recomendação." disciplinarum scientia 19.1 (2018): 87-104.
39. Castro, Eric; Bruna Maria Nunes Lima; Vitória Bárbara da Silva Carvalho. "reforma tributária brasileira." revista direito tributário atual 56 (2024): 177-196.
40. Leão, Martha. "a reforma tributária sobre o consumo." revista direito tributário atual 58 (2024): 389-409.

41. da Luz Neto, Luiz Guedes. "reforma tributária e a contribuição da teoria da tributação ótima." revista direito tributário atual 45 (2020): 289-302.
42. Genestreti, Isabella Carvalho; Jonas Rodrigo Gonçalves. "reforma tributária sobre o consumo." revista jrg de estudos acadêmicos 7.15 (2024).
43. Trigueiro, Tainá Ribeiro; Ramon Tomás Santos; Isadora Margarete Guimarães da Silva. "impactos da reforma tributária no âmbito municipal." revista ibero-americana de humanidades, ciências e educação 9.10 (2023): 3115-3144.
44. Guerra, Fellipe Matos; Maria Vitória Cunha Leal Guerra. "reforma tributária: uma análise comparativa." revista paraense de contabilidade 8.1 (2023).
45. de Lima, Cicero Zanetti. "a reforma tributária que precisamos." agroanalysis 43.9 (2023): 24-26.
46. Albano, Amanda. "o impacto federativo da reforma tributária." revista carioca de direito 5.1 (2024): 67-84.
47. de Cesare, Claudia M.; et al. "iptu e a pec 110/2019." revista da esdm 6.11 (2020): 72-93.
48. Funcia, Francisco; José Noronha. "a reforma tributária e a saúde." saúde em debate 47 (2023): 721-724.
49. Moreno, Thais. "a influência da reforma tributária na contabilidade." revista de estudos interdisciplinares do vale do araguaia 5.03 (2022).
50. Pugas, Luiza Alves; Fernanda Matos Fernandes de Oliveira Jurubeba. "impactos da reforma tributária no cenário fiscal brasileiro." revista ibero-americana de humanidades, ciências e educação 10.5 (2024): 5271-5287.
51. Acar, Tatiana; Fernanda Ássimos Curvello; Luiz Gustavo Antonio de Souza. "análise da tributação no brasil." revista de gestão e secretariado 15.12 (2024).
52. da Paixão, Ricardo Silveira; et al. "uma proposta de reforma no iof e no icms." revista multidisciplinar do nordeste mineiro 16.1 (2025): 1-47.
53. Batista, Henrique Rossi; André Luís Centofante Alves. "os impactos da oneração tributária." revista de iniciação científica 6.1 (2021).
54. de Carvalho, Raquel Mello Costa. "o imposto seletivo e suas semelhanças." revista científica acertte 4.2 (2024).
55. Duarte Garcia, Luara; Carolina Silveira. "os impactos da emenda constitucional nº 132/2023." direito unifacs – debate virtual (2025).